

**De:** Presidencia  
**Enviado em:** quinta-feira, 11 de agosto de 2016 15:14  
**Para:** Clube de Regatas Vasco da Gama  
**Cc:** FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)  
**Assunto:** ENC: Ofício nº 154.2016-5ªCD-decisão

---

**De:** Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 11 de agosto de 2016 15:08  
**Para:** Presidencia  
**Assunto:** ENC: Ofício nº 154.2016-5ªCD-decisão

---

**De:** Claudia Mercuri  
**Enviado:** quinta-feira, 11 de agosto de 2016 15:01  
**Para:** Sp Presidencia; Sp Registro; Sp Competicao; Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Bragantino.00006SP; VascodaGama.00007RJ  
**Cc:** paulomaximo@pauloreisadv.com.br; pauloreis@pauloreisadv.com.br; domingosmoro@domingosmoro.com.br  
**Assunto:** Ofício nº 154.2016-5ªCD-decisão

Da: Quinta Comissão Disciplinar do STJD  
Para: Federação Paulista de Futebol  
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro  
Para: CR Vasco da Gama  
Para: CA Bragantino  
Rio, 11.08.2016

**Ofício Nº 154/2016 – 5ª CD**

Comunico que a Quinta Comissão Disciplinar, reunida dia 10 de agosto de 2016, decidiu:  
**1. PROCESSO N° 98/2016** -Jogo: C.R Vasco da Gama (RJ) X C.A Bragantino (SP) - categoria profissional, realizado em 23 de julho de 2016 Campeonato Brasileiro Série B  
**Denunciado:** Gabriel Dias de Oliveira, atleta do C.A Bragantino, incursos nos Arts.254 e 243- F, § 1º n/f do art.184 todos do CBJD; Ivan da Silva Correia, maqueiro incursos no Art.258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO RAPOSO.**

**RESULTADO:** “Indeferido o pedido de adiamento requerido pelo Advogado do CA Bragantino. A Procuradoria pede a desclassificação do Art. 243-F,§1º para o Art. 258, ambos do CBJD. Por unanimidade de votos, **suspender o atleta Gabriel Dias de Oliveira, do CA Bragantino por 02 partidas**, sendo 01 partida, por infração ao Art. 254 do CBJD e

01 partida, por infração ao Art. 258 do CBJD, face a desclassificação do Art. 243-F,§1º n/f do Art. 184, ambos do CBJD e, aplicar a pena de advertência ao maqueiro Ivan da Silva Correia, por infração ao Art.258§1º do CBJD."

**C.A. Bragantino -não houve defesa**  
**C.R. Vasco da Gama- Dr. Domingos Moro.**

Favor dar ciência ao (s) seu (s) filiado (s).

Atenciosamente.

Cláudia Mercuri

Secretária

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

**Claudia Mercuri**



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

[claudia.mercuri@cbf.com.br](mailto:claudia.mercuri@cbf.com.br)

+55-21-2532-8709

[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

*Expediente  
11/08/16*